



PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019.

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Águas de Chapecó, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Porto União, 968, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONIR ANTÔNIO HENTGES, TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para serviços, do tipo **Menor Preço por Item**, no dia **26 de julho de 2019**, às **08h30min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

1.2 O **recebimento** dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS contendo proposta de preços dos interessados **CADASTRADOS** junto ao Município de Águas de Chapecó, dar-se-á até às **08h15min** do dia **26 de julho de 2019**, no Setor de Compras, situado no endereço acima indicado.

1.3 A sessão de abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO terá início às **08h30min** do dia **26 de julho de 2019**, na Sala de Licitações e Compras da Prefeitura de Águas de Chapecó, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (**modelo constante do Anexo “B” deste Edital**), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA.**

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3 **Justifica-se a Presente preposição na contratação dos serviços a serem prestados em assessoria e consultoria aos servidores públicos municipal responsáveis pela fiscalização, recuperação do ISSQN gerados pelas empresas prestadoras de serviços que atuaram e/ou atuam no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, cartórios, dentre outros.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 **poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Águas de Chapecó nas condições previstas neste Edital até o terceiro (3º) dia anterior a abertura do referido processo.**

3.2 **Caso a empresa já tenha CADASTRO, porém o mesmo esteja vencido, deverá regularizar seu cadastro para poder participar deste Processo Licitatório, nas condições previstas neste Edital até o terceiro (3º) dia anterior ao da abertura do processo.**

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.3.1. Com falência decretada;

3.3.2. Em consórcio;



3.3.3 Estrangeiras;

3.4. Não poderão participar **na condição** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

3.5. Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como

Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.6. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, **deverão apresentar fora dos envelopes, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.** Poderá ser aceito também, como comprovação de tal condição, a comprovação emitida pela internet de opção pelo simples nacional.

3.7. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.7. Os itens foram distribuídos conforme artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006:

3.7.1. Exclusiva – Itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da lei Complementar nº 147/2014.

3.7.2. Aplica-se a este Edital, o disposto no Art. 48 § 3º, da Lei 123/2006, de modo que os benefícios referidos no aludido artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas Local ou Regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme critério de julgamento constante nos itens 3.9. à 3.11.

3.8. A prioridade da formulação de novo lance por microempresas ou empresas de pequeno porte **LOCAIS** ou **REGIONAIS** com preço maior em até 10% do menor preço válido é critério de conveniência da Administração Pública permitida pela Lei 123/2006 e, será observada no presente certame, tendo como justificativa a necessidade da promoção do comércio e fluxo econômico local e regional.

3.8.1. O benefício instituído pelo aludido dispositivo legal, tem por finalidade a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, **fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE como estratégia para o crescimento das micro e pequenas empresas locais e regionais**, além de ser norma cogente e autoaplicável, ou seja, prescinde de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

3.8.2. As vantagens materiais auferidas pela Administração Pública com a adoção do presente procedimento se explicitam em decorrência da maior geração de tributos (impostos, taxas etc.), que conseqüentemente serão revertidos em favor do município em maior proporção do que o possível “lucro” obtido no certame com a participação isonômica de todos os licitantes, haja vista que a legislação tributária nacional, além dos impostos e das taxas de competência do respectivo ente federativo, **também prevê a partição das receitas oriundas de outras cifras tributárias que tenham como centro de custo a esfera territorial do município**, assim como ocorre com o ICMS, Quanto IPVA e outros tributos.

3.8.3. Outro fator preponderante que deve ser levado em consideração para delimitação das vantagens na adoção do presente procedimento é a promoção do equilíbrio social, em decorrência da geração de empregos e criação de políticas de incentivo ao pequeno empresário local, circunstância que acarreta estabilidade social, o que garante menores investimentos em medidas paliativas de auxílio a famílias carentes e investimentos em políticas de assistência social, viabilizando dessa forma a diminuição das desigualdades sociais, que é um dos valores programáticos da própria Constituição Federal.

3.8.4. Justifica-se também a prioridade, considerando que o município definirá os dias e horários da prestação de serviço de Assessoria conforme a demanda, necessitando desta forma o atendimento “in loco” na sede administrativa imediatamente sempre que solicitado, tendo como prazo máximo para atendimento o período de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.



3.9. Local: Município de Águas de Chapecó, _SC;

3.10. Para fins de aplicação do Art. 48 § 3º da LC 123 de 2006, a ordem de preferência será concedida primeiro as microempresas ou empresas de pequeno porte **LOCAIS** (Águas de Chapecó– SC); não havendo empresas classificadas, com preço até o limite de 10% (dez por cento) maior do melhor preço válido, sediadas no Município de Águas de Chapecó – SC, será dada a preferência às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios da Regional da Amosc,(associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina) até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido em relação a outras microempresas (não locais nem sediadas regionalmente).

3.11. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

3.12. Aplicam-se os benefícios da exclusividade, bem como da preferência na contratação de empresas locais, pois a administração municipal visualiza a existência de pelo menos 3 (três) micro e pequenas empresas sediadas local ou regionalmente, em condições de competitividade e aptas a participar de maneira efetiva do presente certame e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não havendo para tanto a necessidade do protocolo de três micro empresas para aplicação de tal benefício.

3.13. Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade, no Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, pertinente ao objeto licitado.

3.14 A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital e anexos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01
AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº48/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
“DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”.

ENVELOPE Nº02
AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº48/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO OCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE
E-MAIL:
“PROPOSTA DE PREÇOS”



4.2. Em seguida, se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ser apresentada(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) em até 180 (cento e oitenta) dias.**

4.5.1. Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação das Certidões mencionadas no subitem 4.5 do edital e terão os mesmos benefícios concedidos às ME's e EPP's, previstos na Lei 123/2006 e alterações.

4.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. Esse (s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes. Caso o documento estiver junto com o envelope de nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO, o mesmo será desentranhado do envelope antes mencionado, que será novamente lacrado.**

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos referente à habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

5.1.1.1. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

5.1.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis deve estar acompanhado de prova da Diretoria em Exercício, admitindo-se **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado, relativa ao domicílio do licitante;

5.1.1.3. Prova que está devidamente cadastrada como fornecedor do Município (Certificado de Registro Cadastral – CRC), ou documento que comprove, junto a Comissão Permanente de Licitação, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro (3º) dia anterior à data do recebimento dos envelopes com as PROPOSTAS**, estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, ou seja, até as 08h30min do dia 21 de abril de 2019.

5.1.2 Regularidade Fiscal



5.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, da Dívida Ativa da União, bem como as Contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.1.2.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

5.1.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

5.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3. Regularidade Social

5.1.3.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

5.1.4. Da Capacidade Técnica

5.1.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de **atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital**, que deverá ser **fornecido por entidades públicas**. O atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, firmado com **pessoa jurídica de direito público**, onde conste a execução de serviços assim considerados aqueles **cujo objeto contemple a prestação de serviços compatíveis ao objeto desta licitação**.

5.1.4.2. Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CRC/SC em nome da licitante;

5.1.4.3. Certidão de Regularidade Profissional junto ao CRC/SC.

5.1.4.4. Comprovante de registro na OAB/SC em nome do (s) profissional (is) indicados pela licitante;

5.1.4.5. Indicação do pessoal técnico - contador - que realizará o objeto do certame, com especialização específica em nível de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, em gestão pública ou contabilidade aplicada ao setor público, de cada um, juntada cópia de carteira de inscrição profissional bacharel no CRC, comprovando seu vínculo trabalhista com a empresa, por meio de contrato de trabalho, ou estatuto/contrato social, bem como a comprovação da qualificação/especialização na área pública.

5.1.4.5. Declaração da empresa proponente que já prestou serviços a órgãos públicos inerentes ao objeto do presente edital de licitação.

5.1.5. Da Habilitação Econômica Financeira

5.1.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata da sede da licitante.

5.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. No caso de serem apresentados documentos sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de **validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O envelope nº 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em língua nacional oficial, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, conforme o Formulário, **Anexo “C”** contendo ainda:



- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Preços totais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito verificador);
- e) Descrição do objeto em conformidade com o formulário-proposta, observadas as especificações técnicas mínimas definidas no **Anexo "C"**;
- f) Preços unitários na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- g) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, trabalha em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4. Fica estabelecido o mínimo em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o(s) valor(es) da soma de parcelas indicada na(s) Proposta(s) e o(s) valor(es) somado(s) das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o(s) valor(es) somado pela Comissão.

6.5.1. O(s) preço(s) total (is) por item apresentado(s) no(s) texto(s) da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) será (ão) corrigido(s) pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será (ão) considerado(s) para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o(s) valor (es) a que se obriga o proponente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. No dia, local e hora designados no subitem 1.2 deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3. Os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.



7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos no **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2 a 5.4** deste Instrumento.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas **serão consideradas provisoriamente habilitadas** até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. **Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado na ata da licitação.**

7.6. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.7. Serão abertos os envelopes nº 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **Anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (**podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial - DOM**) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.8. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.9. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.10. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto no **item 6.5**.

7.11. Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.12. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo



de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (pela publicação no Diário Oficial - DOM) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem o preço máximo fixado no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

8.7. Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas;

9 - DO VALOR ORÇADO E PREÇO MÁXIMO

9.1 O valor global máximo é de R\$ 48.299,94 quarenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) e mensal a ser pago é de R\$5.366,66 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Este valor deverá ser considerado pelas licitantes como Preço Máximo Mensal admitido no presente certame, sob pena de desclassificação.

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de execução é de imediato, a contar da Homologação do Processo Licitatório e emissão da autorização pela administração pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período até no máximo de 60 meses.

10.2 O(s) profissional(is) da CONTRATADA, deverá(ão) prestar orientações nas dependências da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó em um tempo não inferior a **08 (oito) horas por mês**, podendo para tanto, ser estabelecido um calendário prévio, sendo que os demais serviços de assessoria poderão ser efetuados a distância, nas dependências da CONTRATADA.

10.2.1 A CONTRATADA deverá ainda prestar apoio em tempo integral à distância, por meio de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação disponível.

10.3. O município definirá os dias e horários da prestação de **serviços** de assessoria conforme a demanda, necessitando desta forma o atendimento "in loco" na sede administrativa imediatamente sempre que solicitado, tendo como prazo máximo para atendimento o período de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

10.5. Os pareceres e demais respostas ou orientações solicitadas deverão ser prestados no prazo de até 3 (três) dias.

10.6 Eventuais manifestações judiciais serão efetuadas no Foro competente.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O Município de Águas de Chapecó efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de até o 10º (decimo) dia ao mês subsequente a realização dos serviços de assessoria e apresentação das notas



fiscais e relatório de atividades efetuadas, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa.

11.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

11.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços de assessoria do objeto do presente contrato correrão a cargo da dotação prevista no projeto atividade 2.003 – Elemento 3.3.90, nos termos da Lei Orçamentária do Exercício de 2019 ou outro conforme cronograma e necessidade da administração.

11.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, as empresas preferencialmente deverão manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Dos Recursos Administrativos

12.1.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo -lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Presidente da Comissão de Licitações serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17-7-2002.

12.1.3. Os recursos serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.1.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Da aplicação das penalidades previstas neste edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

12.2 Das Impugnações

12.2.1. qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no subitem 1.3.

12.2.2. A licitante poderá impugnar os termos deste Edital em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no subitem 1.3, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.3. As impugnações serão conhecidas e protocolizadas, obrigatoriamente, no setor de Protocolos da Administração Municipal.

12.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após a expiração dos prazos previstos nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 e/ou protocolizados por meio diverso daquele previsto no subitem 12.2.3.

12.2.5. Se o acolhimento da impugnação gerar alteração que afete a formulação das propostas, o certame será suspenso e será designada nova data para a sua realização, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

12.2.6. Se o acolhimento da impugnação não gerar, inquestionavelmente, alteração que afete a formulação das propostas, manter-se-á a data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no subitem 1.3.

12.2.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações será comunicado às licitantes presentes na sessão pública de abertura das propostas e devidamente registrado em Ata, quando não



houver tempo hábil de disponibilizar a resposta no site do Município de Águas de Chapecó (<http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br>) - Link: Transparência – Licitações – Tomada de Preço.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E REAJUSTE.

13.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

13.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo “D”** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

13.3. O Município de Águas de Chapecó poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

13.4. Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento ao item **5.1 e seus subitens** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados no Departamento de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

13.5. O contrato decorrente desta licitação terá vigência da assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração, na forma do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.6. O valor ora contratado é fixo e irrevogável, admitindo-se, no caso de prorrogação, reajuste após o decurso de 12 (doze) meses pela variação do IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 13.2**, do presente Edital.

15.1.1. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante no seu envelope nº 02 – PROPOSTA, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

15.2. O Município de Águas de Chapecó poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

c) Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) prevista na alínea “b”, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.3.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas será o valor inicial do Contrato, nos termos do item 15.1.1.

15.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Águas de Chapecó, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.6. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subseqüentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, ao qual caberá fiscalizar e liberar os pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

16.2. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. A fiscalização atuará desde o início dos serviços de assessoria até o término da vigência deste contrato.

16.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3339.0855, de segunda à sexta-feira, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

17.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços de assessoria contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

17.4. O Município de Águas de Chapecó reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

17.5. O Município de Águas de Chapecó reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.6. Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores do Município de Águas de Chapecó não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.7. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.9. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

a) Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Águas de Chapecó, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

b) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

c) Não possuir no quadro societário servidor público, deste Município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

d) Não possuir em seu quadro societário nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o primeiro grau, ou por adoção do Município de Águas de Chapecó/SC.

17.10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Carlos/SC.

18 - DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapo.co.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

- b) Anexo “B” – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- c) Anexo “C” – FORMULÁRIO PROPOSTA;
- d) Anexo “D” – MINUTA DE CONTRATO.
- e) Anexo “E” – MINUTA DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- f) MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- g) MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
- h) MINUTA DE NÃO PARENTESCO

Águas de Chapecó - SC, em 08 de julho de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado: CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do Procedimento licitatório, sob o Processo de Licitação nº48/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga -se ao acima Credenciado, dentre outros poderes, o de **RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ASSINAR CONTRATOS E DISTRATOS(.....)**

Local, ____ de _____ de 2019.

_____ (Nome e assinatura do responsável legal, **com firma reconhecida em cartório**) (Número do CPF)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO “B”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado: CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação nº48/2019 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº07/2019, do Município de Águas de Chapecó, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, **renunciando**, assim, **expressamente**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número do CPF)

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO "C"

FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
CNPJ nº _____ Telefone/fax: _____
E-mail: _____

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____ E-mail: _____
Cargo/função: _____ Telefone/fax: _____

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº _____ Agência nº _____ Conta corrente nº _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do item abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do Edital:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Valor máximo	Marca	Unit.	Total
01	12	mês	1. DO OBJETO 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria na área tributária, envolvendo orientações aos servidores lotados no setor de tributos, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente, com orientações e treinamentos na implementação de medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento de Procedimentos Administrativos Fiscais (PAF) instaurados contra empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuem no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, cartórios extrajudiciais, dentre outras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa, visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa a título de ISSQN, não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais, além de consultoria na área contábil, em especial na análise e revisão de possíveis créditos tributários recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos das contribuições ao PASEP junto à União Federal, tudo de acordo com as necessidades e solicitações da Administração Municipal de Águas de Chapecó. Deverão, ainda, estar inclusos serviços advocatícios com poderes especiais para ajuizamento de todas as ações de execuções fiscais oriundas das CDA's – Certidão de Dívida Ativa emitidas, interpor os competentes recursos e praticar todos os atos necessários, acompanhando os processos até decisão final, visando o recebimento dos valores apurados na fase	R\$		R\$	R\$

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



		<p>administrativa, cabendo tão somente pela prestação dos serviços, os honorários de sucumbência porventura devidos pela parte contrária.</p> <p>2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>2.1 ÁREA TRIBUTÁRIA</p> <p>2.1.1 Orientar os servidores lotados no setor de tributos, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente.</p> <p>2.1.2 Organizar e efetivar treinamentos coletivos ou individuais com os servidores municipais envolvidos nos setores de tributação e fiscalização, sobre assuntos de interesse da área.</p> <p>2.1.3 Sugerir e definir procedimentos padrões, inclusive com alterações e adaptações na legislação tributária municipal vigente, visando à uniformização de procedimentos, em especial na atividade de prestação de serviços.</p> <p>2.1.4 Avaliar os potenciais de arrecadação própria do município, direcionando esforços e encaminhar as ações necessárias aos fiscais municipais.</p> <p>2.1.5 Acompanhar e instruir os fiscais municipais quanto à obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos tomadores de serviços, da “responsabilidade tributária” permitida pela Lei Complementar Federal nº 116/2003 e incorporada na legislação municipal.</p> <p>2.1.6 Em conjunto com os fiscais municipais identificar as atividades de prestação de serviços com maior ocorrência de sonegação quanto ao recolhimento do ISSQN.</p> <p>2.1.7 Identificar os possíveis contribuintes sonegadores, instruir e acompanhar os processos administrativos fiscais em andamento e outros a ser instaurados com vistas à cobrança dos tributos não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais. Os referidos processos administrativos deverão obrigatoriamente retroagir aos últimos 05 (cinco) anos. Acompanhar todo o contencioso, inclusive na elaboração de minutas de impugnações contra as defesas ou contestações apresentadas.</p> <p>2.1.8 Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre as mais diversas atividades relacionadas à área tributária municipal.</p> <p>2.1.9 Elaborar pareceres técnicos, quando solicitado.</p> <p>2.2 ÁREA CONTÁBIL</p> <p>2.2.1 Auditoria a ser realizada sobre as contribuições realizadas ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, buscando identificar se houve possíveis recolhimentos a maior durante os últimos 5 (cinco) anos, promovendo ainda a restituição/compensação junto à</p>			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

		<p>Receita Federal do Brasil dos eventuais créditos apurados na auditoria e o assessoramento junto ao setor de contabilidade no refazimento das DCTF's das competências onde houverem valores a restituir.</p> <p>3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>A prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por interesse das partes, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.</p> <p>4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>A prestação dos serviços deverá ser realizada com carga horária presencial de, no mínimo, 02 (duas) visitas mensais de meio turno em cada visita, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação durante o horário de expediente da Administração Municipal. Por conveniência administrativa, alguns serviços poderão ser executados na sede da contratada e com acesso remoto à base de dados do Município de Águas de Chapecó.</p>			
--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

Garantia Mínima de 01(um) ano para defeitos de Fabricação.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.804.212/0001-96, com sede na Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó, SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONIR ANTÔNIO HENTGES**, inscrito no CPF sob. Nº756.568.669-39, residente e domiciliado no município de Águas de Chapecó - SC, e, de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº48/2019, modalidade Tomada de Preços nº07/2019, homologado em ____ de ____ de ____ e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA**, conforme especificações constantes no **Anexo "C"** do Processo de Licitação nº48/2019, modalidade Tomada de Preços nº.07/2019.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria na área tributária, envolvendo orientações aos servidores lotados no setor de tributos, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente, com orientações e treinamentos na implementação de medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento de Procedimentos Administrativos Fiscais (PAF) instaurados contra empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuem no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, cartórios extrajudiciais, dentre outras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa, visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa a título de ISSQN, não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais, além de consultoria na área contábil, em especial na análise e revisão de possíveis créditos tributários recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos das contribuições ao PASEP junto à União Federal, tudo de acordo com as necessidades e solicitações da Administração Municipal de Águas de Chapecó. Deverão, ainda, estar **inclusos serviços advocatícios** com poderes especiais para ajuizamento de todas as ações de execuções fiscais oriundas das CDA's – Certidão de Dívida Ativa emitidas, interpor os competentes recursos e praticar todos os atos necessários, acompanhando os processos até decisão final, visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa, cabendo tão somente pela prestação dos serviços, os honorários de sucumbência porventura devidos pela parte contrária.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3 ÁREA TRIBUTÁRIA

2.3.1 Orientar os servidores lotados no setor de tributos, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente.



- 2.3.2 Organizar e efetivar treinamentos coletivos ou individuais com os servidores municipais envolvidos nos setores de tributação e fiscalização, sobre assuntos de interesse da área.
- 2.3.3 Sugerir e definir procedimentos padrões, inclusive com alterações e adaptações na legislação tributária municipal vigente, visando à uniformização de procedimentos, em especial na atividade de prestação de serviços.
- 2.3.4 Avaliar os potenciais de arrecadação própria do município, direcionando esforços e encaminhar as ações necessárias aos fiscais municipais.
- 2.3.5 Acompanhar e instruir os fiscais municipais quanto à obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos tomadores de serviços, da “**responsabilidade tributária**” permitida pela Lei Complementar Federal nº 116/2003 e incorporada na legislação municipal.
- 2.3.6 Em conjunto com os fiscais municipais identificar as atividades de prestação de serviços com maior ocorrência de sonegação quanto ao recolhimento do ISSQN.
- 2.3.7 Identificar os possíveis contribuintes sonegadores, instruir e acompanhar os processos administrativos fiscais em andamento e outros a ser instaurados com vistas à cobrança dos tributos não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais. Os referidos processos administrativos deverão obrigatoriamente retroagir aos últimos 05 (cinco) anos. Acompanhar todo o contencioso, inclusive na elaboração de minutas de impugnações contra as defesas ou contestações apresentadas.
- 2.3.8 Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre as mais diversas atividades relacionadas à área tributária municipal.
- 2.3.9 Elaborar pareceres técnicos, quando solicitado.

2.4 ÁREA CONTÁBIL

- 2.4.1 Auditoria a ser realizada sobre as contribuições realizadas ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, buscando identificar se houve possíveis recolhimentos a maior durante os últimos 5 (cinco) anos, promovendo ainda a restituição/compensação junto à Receita Federal do Brasil dos eventuais créditos apurados na auditoria e o assessoramento junto ao setor de contabilidade no refazimento das DCTF's das competências onde houverem valores a restituir.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por interesse das partes, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser realizada com carga horária presencial de, no mínimo, 02 (duas) visitas mensais de meio turno em cada visita, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação durante o horário de expediente da Administração Municipal. Por conveniência administrativa, alguns serviços poderão ser executados na sede da contratada e com acesso remoto à base de dados do Município de Águas de Chapecó.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO

3.1. O(s) profissional(is) da CONTRATADA, deverá(ão) prestar orientações nas dependências da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó em um tempo não inferior a 08 (oito) horas por mês, podendo para tanto, ser estabelecido um calendário prévio, sendo que os demais serviços de assessoria poderão ser efetuados a distância, nas dependências da CONTRATADA.

3.1.1 A CONTRATADA deverá ainda prestar apoio em tempo integral à distância, por meio de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação disponível.

3.2. O serviço de assessoria, será realizado mediante reuniões com a equipe de governo, de forma conjunta ou isolada por setores a fim de repassar orientações, com posterior acompanhamento das atividades de forma individual, mediante verificação e capacitação pessoal, o qual poderá ocorrer mediante visitas nos locais de trabalho e a distância, via telefone, *fax*, *e-mail*, *skype* e outras formas de comunicação. Além disso, deverão ser desenvolvidos estudos e análises de consultas e questionamentos que os servidores da CONTRATANTE efetuarem, emitindo orientações verbais ou escritas, pareceres, explicações em reuniões, treinamentos e encaminhamentos necessários.

3.3. Os pareceres e demais respostas ou orientações solicitadas deverão ser prestados no prazo de até 3 (três) dias.

3.4. O CONTRATANTE definirá os dias e horários da prestação de serviço de assessoria conforme a demanda, necessitando desta forma o atendimento “in loco” na sede administrativa imediatamente sempre que solicitado, tendo como prazo máximo para atendimento o período de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

3.5. Eventuais manifestações judiciais serão efetuadas no Foro competente.

3.6. A Contratada deverá encaminhar à CONTRATANTE todas as petições e manifestações que efetuar, assim como cópia das decisões e outros atos que ocorrerem nos autos de processos em que



seus profissionais estiverem atuando, podendo para tanto, utilizar-se dos meios de comunicação descritos no subitem 3.2.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração, na forma do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela execução do serviço de assessoria previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____).

5.2. Se o contrato iniciar ou terminar em dia que não coincida com o início ou final do mês o valor será calculado de forma proporcional ao número de dias do mês.

5.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços de assessoria do objeto do presente contrato correrão a cargo da dotação prevista no projeto atividade 2.003 – Elemento 3.3.90, nos termos da Lei Orçamentária do Exercício de 2019 ou outro conforme necessidade do município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA, no prazo de até o 10º (décimo) dia após a prestação dos serviços de assessoria e a apresentação da respectiva **Nota Fiscal, acompanhada por um relatório das atividades realizadas.**

6.2. Por ocasião do pagamento serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

6.3. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O valor ora contratado é fixo e irrevogável, admitindo-se, no caso de prorrogação, reajuste após o decurso de 12 (doze) meses pela variação do IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do



primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 13.2** do presente edital.

9.1.1. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de abertura da proposta comercial, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

9.2. O Município de Águas de Chapecó poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

c) Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) prevista na alínea "b", multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.3.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas será o valor inicial do Contrato, nos termos do subitem 9.1.1.

9.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Águas de Chapecó e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.6. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subseqüentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

10.1.1. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.1.5. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços de assessoria objeto do presente Contrato.

10.1.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.8. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, se houver.

10.1.9. Aceitar a fiscalização dos serviços de assessoria por parte da CONTRATANTE.

10.1.10. Entregar o objeto desta licitação, nos termos avençados nas Cláusulas deste contrato, acompanhado de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações.

10.1.11. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no subitem 6.1 da Cláusula Sexta deste Termo.

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços de assessoria prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração o qual caberá fiscalizar e liberar os pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

13.1.1. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.2. A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o término da vigência deste contrato.

13.1.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem acordo, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual forma.

Águas de Chapecó/SC, em _____ de _____ de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO "E"

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº48/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº.07/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA;

A Empresa _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do LC N. 123/06, declara para os devidos fins que se enquadra como (micro empresa ou empresa de pequeno porte)

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
CPF:

*****ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº01- HABILITAÇÃO*****

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.48/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº.07/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço por item”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA;

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

*****ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE Nº02 “PROPOSTA DE PREÇOS”*****



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**ANEXO “G”
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.48/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº07/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo de Licitação nº.48/2019, Tomada de Preços nº.07/2019, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

*****ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE Nº01 (HABILITAÇÃO)***.**



ANEXO "H"

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.48/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº.07/2019.**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu (ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que em seu quadro societário **não compõe nenhum integrante que tenha parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó - SC. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo de Licitação nº48/2019, Tomada de Preços Nº.07/2019, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

*****ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE Nº01 (HABILITAÇÃO) ***.**